LEI Nº 3.219 DE 22/11/2000

NÚMERO

ROBRICA

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01-	**FUNREBOMPM**
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública
06.30	Func. e Manut. do Funrebompm
4.0.0.0	Despesas Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações 10.000,00
Total	.....**10.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01-	**FUNREBOMPM**
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública
16.30	Func. e Manut. do Funrebompm
06.30.178	Defesa Contra Sinistros
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.2.0	Material de Consumo 10.000,00
Total	.....**10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 22 de novembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/11/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças